



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 2.475 DE 09 DE SETEMBRO DE 1.981.

CONCEDE PERMISSÃO remunerada de uso, por DOIS ANOS, de área do :x:x:x:Mercado Meu P. Chão medindo 12,00 M2.

O Exm^o. Sr. JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES, Prefeito do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem VII do art. 2º do Decreto Lei nº 06 de 31 de dezembro de 1981.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, a título precário PERMISSÃO DE USO, REMUNERADA, do Box nº 09 do Mercado Meu P. de Chão pelo prazo de DOIS ANOS a :x:x:x:x:x:x:x:A. V. NOTARIO:x:x:x:x:x:x:

Art. 2º - A PERMISSÃO DE USO da referida área será remunerada mensalmente, na importância de 150% VR paga diretamente à Tesouraria Municipal, ou no Banco por ela indicado, antecipadamente até o décimo dia útil do mês a vencer-se.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso de dois meses ou mais implicará na pena de revogação desta PERMISSÃO DE USO sem outro aviso.

Art. 3º - Esta Permissão, após o término de sua vigência poderá ser renovada, pelo mesmo prazo, provado que o Permissonário cumpriu normalmente as condições estabelecidas pelas normas Municipais.

Art. 4º - Quando for decretada pelo Governo Federal a Nova Unidade Fiscal, será automaticamente majorado, o valor pago.

Art. 5º - Fica terminantemente proibido ao Permissonário, sem consentimento da Prefeitura, mudar seu atual ramo de negócio :x:x:x:x:x:x:Açougaria:x:x:x:x:x: bem como depositar no interior da área produtos inflamáveis e explosivos.



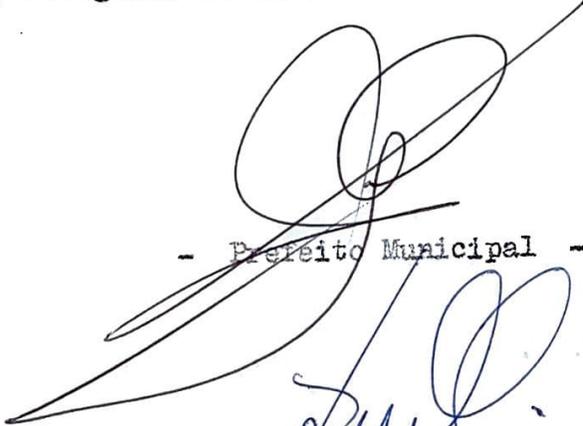
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 2.475 DE 09 DE OUTUBRO

DE 1985

Art. 6º - Esta Permissão de Uso é intransferível a qualquer título.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



- Prefeito Municipal -



- Secretário Municipal de Serviços Públicos -



- Procurador Geral -